



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5692, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Projeto de Lei nº 16/2019

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 4.983, de 11 de novembro de 2010.

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI Nº 5692**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 4.983, de 11 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incluída no carnê de pagamento do IPTU, a frase: “Todo cidadão que possui renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes tem direito a isenção de IPTU.” (conforme Lei nº 3672/1998)

Parágrafo Único - A frase do “caput” deste artigo deverá constar na capa do carnê, bem como os documentos necessários e o local que o munícipe deverá procurar para isenção.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de junho de 2019.**

Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**